


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Câmara de Graduação – CGR</p>
<p>Processo: 23118.001915/2017-77</p>	<p>Parecer: 2204/CGR</p>
<p>Assunto: Suspensão da oferta de vagas do Curso de Ciências Contábeis, no período vespertino, para os anos de 2018 e 2019.</p>	
<p>Interessado: SUZENIR AGUIAR DA SILVA SATO</p>	
<p>Relator: Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva</p>	

I – RELATÓRIO:

O processo em pauta trata de “Suspensão do Curso de Ciências Contábeis apenas no turno vespertino em 2017” e composto pelos seguintes documentos:

- 1- Memorando Interno nº 037/17 de 16/06/2017 (Folha 01);
- 2- Ata da Reunião Extraordinária do Conselho do Departamento do Curso de Ciências Contábeis- CONDEPCC realizada no dia 01/06/2016 (Folhas 02-03);
- 3- Ofício nº 207/2017/GR/UNIR de 13/06/2017 (folha 04-05);
- 4- Cópia de capa de processo nº 23118.004628/2016-38 (folha 06);
- 5- Cópia de Memorando Interno nº 139/16 do CONDEPCC datado de 09/12/2016 (folha 07);
- 6- Ata da Reunião Extraordinária realizada em 30/11/2016 do CONDEPCC datada (folha 08-09);
- 7- Folha 04 do Processo 23118.004628/2016-38 (folha 10);
- 8- Certidão da Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Campus de Cacoal (CONSEC) realizada em 20/12/2016 (folha 11);
- 9- Despacho 0956/2016/SECONS à Câmara de Graduação-CGR em 30/12/2016 (Folha 12);
- 10- Anexos cópias: Correspondência por e-mail (folhas 13-15);
- 11- Ata da 11ª Reunião Ordinária de 2016 do Conselho de Campus de Cacoal realizada em 20/12/2016 (folhas 16-18);
- 12- Parte do relatório (folha 13) do Processo 23118.0004628/2016-38 (folha 19);
- 13- Decisão da Câmara de Graduação- CGR referente ao Processo 23118.0004628/2016-38 (folha 20);



- 14- Despacho 0171/2017/SECONS em 23/03/2017 (folha 21);
- 15- Ata de Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis- NDE de 20-04-2017 (folha 22-25);
- 16- Despacho da Direção do Campus de Cacoal ao Conselheiro Alessandro Aguilera para análise e parecer em 19/06/2017 (verso folha 25);
- 17- Análise e parecer do Conselheiro Alessandro Aguilera em 10/07/2017 (folhas 26- 28);
- 18- Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2017 do Conselho de Campus de Cacoal- CONSEC, em 25/07/2017 (folhas 29-31);
- 19- Despacho da Direção do Campus de Cacoal para SECONS em 25/07/2017 (folha 32);
- 20- Despacho 0621/2017/SECONS para a Presidência da CGR em 03/08/2017 (folha 33);
- 21- Correspondência por e-mail (folha 34);
- 22- Despacho 0651/2017/SECONS ao Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva (folha 35).

II - ANÁLISE:

Inicialmente, esta relatoria não vê a necessidade de inserção do Ofício nº 207/2017/GR/UNIR (folhas 4-5) nos autos do processo em análise, uma vez que não apresenta relação com o objeto.

O processo em análise tem início com a solicitação da suspensão do curso Ciências de Contábeis – DACC, do *Campus* de Cacoal, período vespertino, para os anos de 2018 e 2019, solicitado pela chefia do Departamento, em 16/06/2017. Todavia, a solicitação de suspensão de oferta do mesmo curso e do mesmo período já havia sido efetuada em 09/12/2016 para o ano de 2017. Entretanto, dado que o ENEM já reservava entradas para este período, o processo se tornou sem objeto, retornando nova solicitação ampliada para 2018 e 2019.

Ao ser apreciado em reunião do CONDEPCC em 01/06/2017 (folhas 02-03), a solicitação objeto deste processo, alegam os conselheiros, entre outras justificativas, que o curso de Ciências Contábeis, turno vespertino, conta com baixa procura e elevada evasão, o que contribui negativamente na “dimensão da eficiência das atividades de ensino do *Campus*” e na “dimensão da eficiência da qualidade acadêmico-científica do *Campus*, relativa ao conjunto”. Informam que os alunos que

ingressam no curso de contabilidade vespertino cursam poucas disciplinas neste turno, fazendo inclusões de disciplinas, além disso, buscam migrar para o mesmo curso no período noturno, por meio do Vestibulinho. Salientam que o curso vespertino atendeu às necessidades em épocas anteriores, mas que, atualmente, apresenta baixo índice de concluintes.

Cabe observar, ainda, que com a possibilidade da suspensão de curso ora solicitada, haverá redução de carga horária dos professores do departamento, portanto, também este fato provocará impacto negativo sobre a matriz eficiência do curso e, conseqüentemente, do *Campus*.

A solicitação de suspensão do curso obteve parecer favorável do conselheiro Alessandro Aguilera Silva, em 10/07/2017 (folhas 27-28), que foi aprovado por unanimidade pelo CONSEC-Cacoal, em 25/07/2017 (folha 29).

Considerando as competências dos *Campi* e Núcleos, o Regimento Geral da UNIR dispõe no artigo 36, alínea IV, “apreciar as propostas de supressão ou criação de cursos e projetos especiais, no âmbito do *Campus* ou Núcleo”, a solicitação é legal e passível de aprovação.

III - PARECER:

Considerando que a solicitação objeto deste processo obteve as aprovações no CONDEPCC e no CONSEC de Cacoal, sou de parecer **FAVORÁVEL** à solicitação de “Suspensão do Curso de Ciências Contábeis apenas no turno vespertino nos anos de 2018 e 2019 no Campus de Cacoal”, salvo melhor juízo desta Câmara.

Ji-Paraná, 30 agosto de 2017.

Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva
Relator CGR/CONSEA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico – CONSEA
Câmara de Graduação – CGR	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Processo: 23118.001915/2017-77	
Parecer: 2204/CGR	
Assunto: Suspensão da oferta de vagas do Curso de Ciências Contábeis, no período vespertino, para os anos de 2018 e 2019.	
Interessado: Suzenir Aguiar da Silva Sato	
Relator: Conselheiro Arivelton Cosme da Silva	

Prof.^o Dr.^o Ari Miguel Teixeira Ott
 Presidente dos Conselhos Superiores

Decisão:

Na 161ª sessão ordinária, em 05.10.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é de parecer “favorável à solicitação de “Suspensão do Curso de Ciências Contábeis apenas no turno vespertino nos anos de 2018 e 2019 no Campus de Cacoal””.



Conselheiro Alisson Diôni Gomes
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência